

LEI ORDINÁRIA Nº 1071

de 01 de março de 2016

"Concede Subvenção Social ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ nº 07.965.237/0001-56, subvenção social na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para o atendimento de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) crianças e adolescentes do ASEMA - Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto de Chapadão do Sul, oferecendo atividades voltadas à proteção, desenvolvimento e socialização de crianças e adolescentes, tendo como princípio fundamental, ações que envolvam a família e a comunidade.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0105.21.49.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

01.29-000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 01 de março de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1071/2016 - 01 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em